



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 713/2024**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO  
ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 642/2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal n. 642/2023, com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – Na impossibilidade de realização dos sorteios nas datas programadas no ano de 2024, fica autorizado ao Executivo Municipal a readequar o cronograma através de Decreto.”*

**Art. 2º** - A presente Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 03 de junho de 2024.

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal